



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição EPL 001/2022 Nº 163
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2022

INSTITUI O DIPLOMA DE MÉRITO EMPRESARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica instituído o “**DIPLOMA DE MÉRITO EMPRESARIAL**”, a ser outorgado anualmente à empresas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao município.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional e louvando-se nos méritos do agraciado, a honraria poderá alcançar homenageados estabelecidos em outros municípios.

Art. 2º. A premiação poderá ser dividida em categorias, definidas pela Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento, Empreendedorismo e Geração de Emprego da Câmara Municipal

Art. 3º. Os indicados para a homenagem serão definidos pelo autor desta propositura em conjunto com a Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento, Empreendedorismo e Geração de Emprego.

Parágrafo Único. A lista com os indicados será encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal de Assis.

Art. 4º. O Diploma de Mérito Empresarial somente poderá ser outorgado a cada homenageado por uma única vez.

Art. 5º. Os diplomas serão entregues em Sessão Solene preferencialmente convocada para esse fim, em data marcada, após a entrega da lista prevista no Artigo 3º.

Parágrafo Único. Poderá ser realizada até 2 (duas) Sessões Solenes para esta finalidade por ano.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 01 de agosto de 2022.

ALEXANDRE COBRA VENCIO – Alexandre Cachorrão
Vereador – PDT – Presidente da Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento,
Empreendedorismo e Geração de Emprego





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Todos nós sabemos da grande dificuldade de ser empresário no Brasil. São inúmeras leis, muita burocracia e alta carga tributária. E também sabemos, o quanto os empresários são importantes para o desenvolvimento socioeconômico de uma cidade e região.

O objetivo deste Decreto Legislativo é valorizar, incentivar e destacar a importância dos empresários de nossa cidade.

Seja ele de pequeno, médio ou grande porte, são os responsáveis pela geração de emprego, renda e pelo desenvolvimento de nossa cidade.

Este Decreto vem reconhecer aqueles empresários e empresárias que lutam dia a dia para manter sua empresa gerando empregos para milhares de famílias e fazendo com que a nossa economia seja forte e pujante.

Em meio às crises e percalços nossos empresários seguem firmes e fortes sendo verdadeiros heróis e nada mais justo que homenageá-los e incentivá-los!

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação deste Decreto Legislativo ora apresentado.

SALA DAS SESSÕES, em 01 de agosto de 2022.

ALEXANDRE COBRA VENCIO – Alexandre Cachorrão
Vereador - PDT - Presidente da Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento,
Empreendedorismo e Geração de Emprego

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/conferir_assinatura e informe o
número de proposição PN 13535.*

